

## Requerimento do Subsídio de Apoio ao Cuidador Informal Principal - folha de continuação

### Dados do cuidador

Nome completo

N.º de Identificação de Segurança Social

### Composição do agregado familiar do cuidador<sup>1</sup>

N.º	Nome completo	NISS <sup>2</sup>	Relação familiar/ Outra <sup>3</sup>	Motivo da ausência <sup>4</sup>	Data da ausência <sup>4</sup>	País estrangeiro <sup>4</sup>
7					- -	
8					- -	

<sup>1</sup> Fazem parte do agregado familiar as pessoas que vivem em economia comum (em comunhão de habitação ou vivência de entreejada e partilha de recursos).

<sup>2</sup> Caso não possua N.º de Identificação de Segurança Social, preencha o [Formulário de Identificação de Pessoas Singulares Abrangidas pelo Sistema de Proteção Social de Cidadania - RV 1017](#) e junte os documentos comprovativos.

<sup>3</sup> Ex.: Cônjuge/unido de facto, filho, neto, bisneto, irmão, pai, tio, avô, bisavô, tio-avô, primo, genro, cunhado, enteado ou pessoa sem relação familiar.

<sup>4</sup> A preencher se a pessoa do agregado familiar estiver ausente do território nacional por motivo de doença, trabalho, estudo ou formação profissional.

### Rendimentos do cuidador, do agregado familiar e da/s pessoa/s cuidada/s obtidos em Portugal

#### 3.1. Rendimentos de trabalho dependente não declarados à Segurança Social<sup>1</sup>

(Preencha de acordo com o sistema de proteção social pelo qual está abrangido)

N.º de ordem do agregado familiar <sup>2</sup>	Caixa Geral de Aposentações (€)	Outro sistema de proteção social (€)
7		
8		

<sup>1</sup> Indicar valores mensais ilíquidos referentes ao **segundo mês anterior ao da data de apresentação do requerimento**. Não incluir os valores correspondentes a retroativos relativos a meses anteriores (ex.: se declarou em outubro deve considerar os rendimentos de agosto).

<sup>2</sup> Número de ordem pelo qual a pessoa do agregado familiar foi referenciada no [quadro 2](#).

#### 3.2. Pensões não pagas pela Segurança Social<sup>1 2</sup>

N.º de ordem do agregado familiar <sup>3</sup>	Pensão/ Aposentação de Velhice (€)	Pensão/ Aposentação de Invalidez (€)	Pensão de Sobrevivência (€) <sup>4</sup>	Pensão por Doença Profissional (€)	Pensão por Acidente de Trabalho (€)	Pensão de Alimentos (€)	NIF da entidade pagadora
7							
8							

<sup>1</sup> Incluir pensões da Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, companhias de seguros, entre outras.

<sup>2</sup> Indicar valores mensais ilíquidos referentes ao **segundo mês anterior ao da data de apresentação do requerimento**. Não incluir os valores correspondentes a retroativos relativos a meses anteriores.

<sup>3</sup> Número de ordem pelo qual a pessoa do agregado familiar foi referenciada no [quadro 2](#).

<sup>4</sup> Incluir pensões de sobrevivência, viuvez, orfandade e outras de idêntica natureza e rendas temporárias ou vitalícias, pensões a cargo de companhias de seguros ou fundo de pensões.

## Rendimentos do cuidador, do agregado familiar e da/s pessoa/s cuidada/s obtidos em Portugal (continuação)

### 3.3. Prestações sociais/subsídios não pagos pela Segurança Social<sup>1 2</sup>

N.º de ordem do agregado familiar <sup>3</sup>	Parentalidade (€)	Doença (€)	Desemprego (€)	Valor dos Apoios à Habitação (€) <sup>4</sup>	Outra (€)	NIF da entidade pagadora
7						
8						

<sup>1</sup> Incluir pensões da Caixa Geral de Aposentações, empresas, sindicatos, Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, fundos de pensões, instituições bancárias, companhias de seguros, entre outras.

<sup>2</sup> Indicar valores mensais ilíquidos referentes ao **segundo mês anterior ao da data de apresentação do requerimento**. Não incluir prestações por encargos familiares e prestações no domínio de deficiência e da dependência (ex.: Abono de Família Pré-Natal, Abono de Família para Crianças e Jovens, Bolsa de Estudo, Bonificação por Deficiência, Subsídio de Educação Especial, Subsídio Mensal Vitalício e Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa).

<sup>3</sup> Número de ordem pelo qual a pessoa do agregado familiar foi referenciada no [quadro 2](#).

<sup>4</sup> Incluir Subsídios de Renda de Casa, Residência ou outros Apoios Públicos à Habitação.

### Prestações por dependência da/s pessoa/s cuidada/s, não pagas pela Segurança Social

N.º de Identificação de Segurança Social	Identificação da prestação	Valor (€)	NIF da entidade pagadora

## Rendimentos do cuidador, do agregado familiar e da/s pessoa/s cuidada/s obtidos no estrangeiro

N.º de ordem do agregado familiar <sup>1</sup>	Valor dos rendimentos de trabalho (€)			Rendimentos de capitais (€) <sup>4</sup>	Rendimentos prediais (€) <sup>3</sup>	Outros rendimentos (€) <sup>5</sup>
	Dependente <sup>2</sup>	Independente <sup>3</sup>				
		Vendas	Serviços			
7						
8						

  

N.º de ordem do agregado familiar <sup>1</sup>	Pensões (€) <sup>5</sup>	Prestações sociais (€) <sup>5</sup>	Rendimentos de capitais (€) <sup>4</sup>	Rendimentos prediais (€) <sup>3</sup>	Outros rendimentos (€) <sup>5</sup>
7					
8					

<sup>1</sup> Número de ordem pelo qual a pessoa do agregado familiar foi referenciada no [quadro 2](#).

<sup>2</sup> Indicar valores mensais ilíquidos referentes ao **segundo mês anterior ao da data de apresentação do requerimento** (ex.: se declarou em outubro deve considerar os rendimentos de agosto).

<sup>3</sup> Indicar o valor a 31 de dezembro do **ano anterior ao da data de apresentação do requerimento**.

<sup>4</sup> Rendimentos abrangidos pelo *art. 58.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais* - parte não isenta.

<sup>5</sup> Incluir valores mensais ilíquidos referentes ao **segundo mês anterior ao da data de apresentação do requerimento**. Não incluir os valores correspondentes a retroativos relativos a meses anteriores.

## Valor do património mobiliário do cuidador, do agregado familiar e da/s pessoa/s cuidada/s e a 31 de dezembro do ano anterior ao da data da apresentação do pedido

6

N.º de ordem do agregado familiar <sup>1</sup>	Valor dos depósitos em contas bancárias (€)	Valor das ações (€)	Valor das obrigações (€)	Valor dos certificados de aforro (€)	Valor de títulos e unidades de participação em instituições de investimento coletivo (€)	Valor de outros ativos financeiros (€)
7						
8						

<sup>1</sup> Número de ordem pelo qual a pessoa do agregado familiar foi referenciada no no [quadro 2](#).

## Declarações

7

**Tenho conhecimento** que as falsas declarações são punidas nos termos da lei.

**Declaro** que a informação que prestei é completa e verdadeira.

Data

-  -   
ano mês dia

Assinatura

Assinatura do cuidador ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o cuidador não pode ou não sabe assinar) conforme documento de identificação válido.

## Proteção de dados



Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P.) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o site da Segurança Social em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)

## A preencher pela Segurança Social

Confirmando que a assinatura do/a  **Requerente**  **Pessoa que assinou a rogo** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Cartão de Cidadão

Bilhete de Identidade

Passaporte

Outro

Número

Validade

-  -

ano

mês

dia

Assinatura